



CHAMADA INTERNA PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS FAPESB 2025 MESTRADO – PPGTEL UNEB

O Programa de Pós-Graduação em Tecnologias das Linguagens (PPGTEL) da Universidade do Estado da Bahia, *Campus V*, Santo Antônio de Jesus, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de bolsistas – FAPESB 2025, destinada a alunos(as) regulares do Programa.

1. FINALIDADE

1.1. Apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação, trabalho de conclusão de curso (TCC) ou tese, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado, acadêmico ou profissional, aos(as) alunos(as) de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES) e órgãos equivalentes, públicos ou privados, localizados no Estado da Bahia.

2. CONCESSÃO

2.1. A concessão ocorrerá anualmente (ou quando a FAPESB disponibilizar cotas) por meio de cotas - destinadas às instituições que possuam Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* aprovados pela CAPES nas avaliações de entrada e de permanência.

2.2. As definições do número de bolsas obedecerão à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação, que publicará anualmente critérios e cotas institucionais de bolsas.

2.3. A FAPESB disporá de uma cota de bolsas regulares que deverão ser utilizadas para incentivo a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em áreas estratégicas para o Estado da Bahia, independentemente de instituição, e a sua concessão não implicará - aumento de cota das instituições contempladas.

3. PRAZO

3.1. A cota de bolsa de mestrado terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais, previstos na RESOLUÇÃO FAPESB Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

3.2. A cota de bolsa de doutorado terá duração de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos nesta norma.

3.3. A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a essa data, e não poderá ultrapassar o 24º e o 48º mês de curso para o mestrado e o doutorado, respectivamente, contados a partir da data oficial comprovada de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação *stricto sensu* (primeira matrícula).

3.4. A concessão das bolsas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Linguagem ocorrerá em etapas sucessivas, conforme a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo. 1ª. Etapa 01/05/2025 – 01 bolsa (primeiro lugar na seleção);

3.5. 2ª. Etapa 01/06/2025 – 01 bolsa (segundo lugar na seleção).

4. REQUISITOS



4.1. Do(a) candidato(a).

4.1.1. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES.

4.1.2. Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação *stricto sensu*.

4.1.3. Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPESB.

4.1.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 03 (três) meses.

4.1.5. Estar cadastrado(a) em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.

4.1.6. Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com o recebimento da bolsa FAPESB.

4.1.7. Estar adimplente com a FAPESB.

4.2. Poderão concorrer a esta seleção alunos e alunas das turmas de ingressantes em 2024.2.

4.3. Do(a) orientador(a)

4.3.1. Ser vinculado ao Programa de Pós-graduação em Tecnologias das Linguagens (UNEB).

4.3.2. Estar cadastrado em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB.

4.4. Chamamos a atenção para a necessidade de cadastramento, no sistema SEI Bahia, dos envolvidos no processo de contratação das bolsas: representantes legais das instituições e seus substitutos legais, candidatos(as) à bolsa FAPESB, orientadores(as), coordenadores(as) dos PIBIC e dos programas de pós-graduação e seus substitutos legais. O cadastramento tem como objetivo viabilizar a assinatura eletrônica do termo de outorga e demais documentos necessários. Esse procedimento deverá ser realizado **antes** da entrega da documentação para a solicitação das bolsas, visando à celeridade do processo e evitando prejuízo aos bolsistas.

Segue link para cadastro: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

5. VALOR

5.1. Os valores das bolsas estão previstos na Tabela de Valores de Bolsas da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br/).

6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1. As bolsas são destinadas aos(às) alunos(as) que possuam disponibilidade para dedicação integral ao Mestrado.

6.2. O número total de bolsas FAPESB ofertadas no PPGTEL para o ano letivo de 2025 é 2 (duas), sendo 1(uma) para a ampla concorrência e 1 (uma) reservada a cotas para negros.

6.3. As bolsas serão distribuídas obedecendo ao critério de classificação em ordem decrescente na Seleção de Aluno Regular – Turma 2024.1, considerando as notas nas duas linhas de pesquisa do PPGTEL.

6.4. O desempate será decidido pelo critério de maior idade.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os (as) alunos (as) deverão se inscrever pelo e-mail ppgteldch5@uneb.br, impreterivelmente, nos dias 06 e 07 de março, mediante o preenchimento do formulário anexo e envio do email. O e-mail deverá ser enviado com um único arquivo PDF contendo: ficha de inscrição; declaração de ausência de vínculo empregatício (Anexo A) e cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos três meses.



O não cumprimento do que se pede desclassificará imediatamente o candidato neste processo seletivo.

8. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DOS PEDIDOS DE BOLSA

8.1. A comissão de bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela coordenação do PPGTEL para o processo de seleção.

8.2. A **publicação dos resultados será no dia 12 de março de 2025**. A relação de contemplados(as) será divulgada no *site* do PPGTEL.

8.3. As bolsas serão concedidas apenas para aqueles(as) alunos (as) que estiverem com a matrícula regularizada até a data de concessão da bolsa.

8.4. Para a implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será informado(a) pelo PPGTEL, através de *e-mail*, sobre a documentação e os procedimentos necessários.

9. DOS RECURSOS

9.1. Havendo discordância do resultado, o(a) candidato(a) interessado(a) poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas nos dias **13 e 14 de março de 2025**. O pedido de recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: ppgteldch5@uneb.br, informando no título do e mail o assunto.

9.2. A publicação dos resultados dos recursos ocorrerá no dia **17 de março de 2025** no *site* do PPGTEL.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS(AS) BOLSISTAS

10.1. As condições para implementação da bolsa são de dedicação integral ao Programa e cumprimento dos prazos e procedimentos regimentais e das normas da FAPESB. **O não cumprimento poderá implicar em pena de suspensão da bolsa**. Portanto, qualquer mudança na situação do(a) aluno(a) bolsista deverá ser comunicada ao(à) orientador(a) e à Coordenação do PPGTEL.



ANEXO A

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro NÃO ter vínculo empregatício.

Declaro, sob risco de ter cancelada a atribuição de bolsa de estudo, eventualmente a mim concedida, que todas as informações prestadas durante o processo seletivo de bolsas de estudo são verdadeiras.

Declaro, também, conhecer as normas que deverão ser obedecidas para se ter direito de concorrer à bolsa de estudo.

Santo Antônio de Jesus, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)